



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 069/03 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Piriá - Pará, para o exercício financeiro de 2004 discriminados nos anexos desta Lei, constituído pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a RECEITA em R\$ 10.156.594 (DEZ MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal para vigência do exercício de 2004 composto pela RECEITA e DESPESA e estima em 7.886.956 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 3º - O Orçamento da Seguridade Social para a vigência no exercício 2004, composto pela RECEITA e DESPESA e estima em R\$ 2.269.638 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 4º - A Receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral a seguir:

<u>RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>R\$ 1,00</u>
<u>Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</u>	
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>9.567.694</u>
Receita Tributária	522.000
Receita Patrimonial	161.000
Receita de Serviços	78.000
Transferências Correntes	8.566.694
Outras Receitas Correntes	240.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.340.400</u>
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	160.000
Transferências de Capital	1.180.400
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</u>	<u>(-) 751.500</u>
<u>TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>10.156.594</u>



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - A DESPESA será realizada de acordo com discriminação estabelecida nos anexos da Lei, segundo o conjunto da DESPESA fixada à conta dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

<u>DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>10.156.594</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>7.184.311</u>
Pessoal e Encargos Social	3.752.279
Juros e Encargos da Dívida	80.657
Outras Despesas Correntes	3.351.375
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>2.972.283</u>
Investimentos	2.861.595
Inversões Financeiras	18.688
Amortização da Dívida	92.000
<u>DESPESA POR FUNÇÃO</u>	
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>	<u>10.156.594</u>
01 – Legislativo	812.528
04 – Administração	1.259.202
06 – Segurança Pública	23.228
08 – Assistência Social	560.644
10 – Saúde	1.320.945
11 – Trabalho	23.360
12 – Educação	2.291.280
13 – Cultura	273.094
15 – Urbanismo	615.769
16 – Habitação	184.250
17 – Saneamento	464.687
18 – Gestão Fiscal	18.688
19 – Ciência e Tecnologia	23.529
20 – Agricultura	279.361
21 – Organização Agrária	18.688
22 – Indústria	110.550
23 – Comércio e Serviços	275.059
25 – Energia	379.985
26 – Transporte	532.345
27 – Desporto e Lazer	577.271
28 – Encargos Especiais	112.129



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

DESPESA POR ÓRGÃO

<u>DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL</u>	<u>7.886.956</u>
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>812.528</u>
Câmara Municipal	812.528
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>9.344.006</u>
Gabinete do Prefeito	507.202
Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Finanças	879.574
Sec. Mun. de Agric. Abast. Turismo e Meio Ambiente	711.643
Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	2.941.645
Sec. Mun. de Obras, Transporte Urban. e Terras Patrimoniais	2.034.364
<u>DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>2.269.638</u>
Secretaria de Saúde e Saneamento	1.685.634
Secretaria de Promoção Social	584.004
<u>TOTAL</u>	<u>10.156.594</u>

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares no exercício do ano de 2004, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas correntes e de capital, e de até o limite de 10% (DEZ POR CENTO), nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante utilização dos recursos definidos no Artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64 e seus incisos, termo da legislação vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, 30 de dezembro de 2003.

ANTONIO FERREIRA COELHO
Prefeito Municipal